



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

## **EDITAL Nº 029 /2018 - DCI**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2018 – SIDS**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ITAPEÇERICA DA SERRA.**

#### **Gestão:**

FUMACA ITAPEÇERICA DA SERRA: CNPJ nº 19.062.490/0001-89.

Conforme o disposto no art. 90, parágrafo único, e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as entidades devem inscrever seus programas de proteção e socioeducativo destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e que devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no CMDCA, art. 8º, XI, inscrever programas, com especificação de regimes de atendimento, Lei Federal nº 13.019/14, arts 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulado com o Decreto Municipal nº 2.630/16 e em cumprimento a Lei Municipal nº 2.402/14, mantendo registro das inscrições e suas alterações; a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, em conjunto com o CMDCA, tornam público o presente Edital que estabelece normas para registro de inscrição de projetos que tenham por objetivo a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme aprovado em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2017.

O Município de Itapeçerica da Serra, por meio do CMDCA, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Itapeçerica da Serra, para a concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FUMACA, CNPJ 19.062.490/0001-89, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente a serem desenvolvidas até 31 de dezembro de 2018.

#### **I - OBJETIVOS**

Estabelecer procedimentos com vistas a inscrição de projetos de atenção à criança e ao adolescente e seleção destes para escolha de projetos para repasses e celebração de TERMO DE FOMENTO com o Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de ações no exercício de 2018.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

## **II - INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

O período de apresentação dos projetos será de 1º de março de 2018, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP, das 8 horas às 16h30min, de segunda-feira à sexta-feira até o dia 2 de abril de 2018. Devendo ser endereçado ao CMDCA em envelope lacrado.

### **Os requisitos para inscrição dos Projetos são:**

- atender à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- não ter finalidades lucrativas;
- estar cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeçerica da Serra por pelo menos três anos;
- executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
- estar regularmente constituída no Município;
- ter em seus quadros pessoas idôneas;
- apresentar a documentação exigida pelo CMDCA em tempo;
- executar as atividades no Município de Itapeçerica da Serra;
- oferecer instalações físicas compatíveis com o projeto proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto.

**Os Projetos financiados exclusivamente com verbas do Fundo Municipal, sem destinação específica, não poderão contemplar custos e despesas abaixo elencadas:**

- a) serviços de consultoria, contabilidade e administração exterior;
- b) serviços de segurança patrimonial;
- c) realização de despesas com ornamentação, cerimonial e *coffee break*;
- d) auxílio médico para funcionários da administração das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que não trabalharem diretamente para o objeto do Termo;
- e) táxi, estacionamento para funcionários da administração de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e dos participantes das atividades do objeto do Termo, exceto vans, micro-ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do Termo e o auxílio em forma de combustível e vale-transporte para os técnicos nas atividades diretamente relacionadas com a execução do objeto do Termo, observando-se o nexu causal;
- f) realização de despesas com cartão de débito, exceto o da conta específica, ou com cartão de crédito de pessoa física ou pessoa jurídica;
- g) pessoa física ou jurídica para gerir ou administrar o Termo;
- h) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- i) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos pública da Administração Direta ou Indireta, bem como às dirigentes das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou a seus parentes, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

j) utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo;

k) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

l) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

- a contrapartida oferecida será o espaço físico da entidade e seu quadro de funcionários.

### **Documentos exigidos para inscrição dos projetos:**

1. Requerimento de inscrição do Projeto firmado pelo representante legal da entidade conforme modelo fornecido (Anexo I);
2. Projeto social a ser executado, firmado pelo representante legal da entidade e pelo Assistente Social responsável (Anexo II);
3. apresentação de Plano de Trabalho Anual;
4. Certidão de inscrição no CMDCA;
5. indicação do técnico responsável, de acordo com as exigências legais.

### **III - REPASSE FINANCEIRO**

O repasse dos recursos oriundos do FUMACA, com **sua destinação já indicada pelo doador**, deverão ser repassados às OSCs **de acordo com as recomendações do doador/destinador**.

### **IV - SELEÇÃO DE PROJETOS**

Serão selecionadas as OSCs e projetos que cumprirem os requisitos previstos neste Edital e que tiverem seus projetos aprovados, sendo que os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos.

A Comissão **poderá** fazer visita às entidades para avaliar a compatibilidade de sua infraestrutura com as metas propostas nos Projetos aprovados.

Após aprovação e publicação dos Projetos aprovados, será concedido prazo de cinco dias úteis para as OSCs apresentarem recurso.

Cumprido o prazo de recursos a Comissão providenciará a homologação do Chamamento e os encaminhamentos necessários à assinatura do Termo de Fomento.

### **V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição da entidade implicará no conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e da legislação aplicável, bem como na aceitação de todas as exigências neles contidas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no *site* [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br).

Itapecerica da Serra, 28 de fevereiro de 2018.

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**HELENA REGINA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

**ELIANE SOARES GERCZEWSKI**  
Presidente do CMDCA de Itapecerica da Serra



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

## **ANEXO I – REQUERIMENTO**

(Em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

A \_\_\_\_\_ (nome da entidade), com endereço na \_\_\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem por seu representante legal ao final assinado, solicitar a aprovação de seu projeto social para celebração e receber repasses financeiros captados no exercício de 2017 para o serviço \_\_\_\_\_.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

**ANEXO II - PROJETO**

(Em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

**TÍTULO DO PROJETO – ANO**

**1 - Identificação:**

1.1 - Dados da Executora

- Nome da Organização:
- N° CNPJ:
- Data de fundação da Organização:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Responsável legal pela Organização:
  - Nome:
  - CPF:
  - Cargo:

1.2 - Identificação do Responsável Técnico do Projeto:

- Nome:
- CPF:
- Cargo:

1.3 - Finalidade e Missão da Entidade

(Indicar os artigos no estatuto e transcrever a finalidade e missão da entidade)

**2 - Caracterização Sócioeconômica dos atendidos:**

2.1 - Localização do Projeto

(Indicar o endereço onde o projeto será executado)

2.2 - Caracterização socioeconômica dos atendidos.

2.3 - Caracterização dos beneficiários por segmento

(Identificar os seguimentos que o projeto atende de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais)

**3 - Descrição do Projeto:**

3.1 - Título do Projeto

(Informar o título do projeto com as denominações previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais)

3.2 - Período de Execução

(Informar o mês/ano inicial e mês/ano final para execução do projeto)

3.3 - Justificativa

(Informar os motivos sociais que justificam a execução do projeto)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

## **4 - Objeto a ser executado:**

### 4.1 - Objetivo Geral

(Informar de forma resumida o principal objetivo do projeto)

### 4.2 - Objetivos Específicos

(Especificar de forma detalhada os objetivos)

## **5 - Público Alvo:**

(Especificar de forma clara e restrita o público alvo a ser atendido pelo Projeto, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais)

## **6 - Meta e Capacidade de Atendimento:**

(Especificar a meta e capacidade total de atendimento da entidade para os seguimentos previstos no Projeto)

## **7 - Critérios e Elegibilidade:**

(Informar os critérios que serão utilizados para aceitar ou recusar indivíduos para atendimento no Projeto)

## **8 - Execução do Projeto:**

### 8.1 - Princípios Metodológicos:

(Informar os princípios metodológicos adotados para execução do Projeto)

### 8.2 - Estratégias Operacionais:

(Informar as estratégias para execução do Projeto)

## **9 - Cronograma de Execução das Atividades (considerar vigência até 31/12/2018):**

Descrição da Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9

## **10 - Recurso:**

### 10.1 - Recursos Físicos e Materiais.

Descrição do Espaço Físico e da Infraestrutura disponível.

Material Permanente.

Material de Consumo.

### 10.2 - Recursos Humanos

Equipe Técnica

Nome	Grau de Instrução	Formação	Vínculo Empregatício	Função Ocupada	Carga Horária Semanal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Equipe Administrativa e de Apoio

Nome	Grau de Instrução	Formação	Vínculo Empregatício	Função Ocupada	Carga Horária Semanal

**11- Origem dos Recursos Financeiros:**

11.1 - Recursos Públicos

Fundos Municipais	Estaduais	Federais	Totais
		Total	

11.2 - Financiamento:

Fontes de Financiamento	Fundo Municipal	Estadual	Federal	Total
Alimentação				
Recursos Humanos				
Serviços de Terceiros				
Material Pedagógico				
Material de Consumo				
Valor Total				

11.3 - Recursos Privados:

Empresas	Org. Sem Fins Lucrativos	Pessoa Física	Próprios	Total
			Total	

**12 - Cronograma de Desembolso Financeiro:**

Fundo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9

**13 - Contrapartida:**

(relacionar recursos disponibilizados)

**14 - Monitoramento e Avaliação:**

(Considerando os objetivos e Plano de Trabalho)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

**15 - Identificação e Assinatura dos Responsáveis:**

Assinatura do Técnico Responsável

Assinatura do Responsável pela Entidade



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

## **ANEXO III MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**CELEBRA-SE O TERMO DE FOMENTO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA E A \_\_\_\_\_, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O PRESENTE TERMO, VISANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.**

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e por sua Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social a Senhora \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em cumprimento a deliberação conjunta do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, representado pela Presidente a Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ e de outro lado a(o) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrit(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu(ua) Presidente Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem **FIRMAR**, o presente **TERMO DE FOMENTO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulado com o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e Edital nº \_\_\_\_\_, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto o atendimento de crianças e adolescentes conforme especificado no \_\_\_\_\_ (Projeto aprovado).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos **PARTÍCIPES** dar-se-á da seguinte forma:

I - O **MUNICÍPIO** realizará o repasse da quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em \_\_\_\_\_ parcela(s), conforme especificado no \_\_\_\_\_ (Projeto aprovado), em despesas de custeio, a ser depositada na conta bancária nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de noventa dias, após o repasse do valor.

**II. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativa;
2. A contrapartida oferecida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é a estrutura da Entidade;
3. Comprovação da contrapartida no ato da solicitação do repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**I. MUNICÍPIO:**

1. Liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Segunda, sendo que a \_\_\_\_\_ (primeira/única) parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento, por meio do **CMDCA**;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**II. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste.
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil da Prefeitura Municipal na execução do objeto desta parceria.
3. Prestar contas na forma legal e contábil, da quantia recebida, cumprindo o Plano de Trabalho. A prestação de contas deverá vir acompanhada da lista de presença dos participantes do Projeto e relatório do Projeto.
4. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá aplicar os recursos quando a execução for superior a trinta dias, sendo que dessa forma os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação, podendo ser utilizados no objeto ou devolvidos para o concedente, assim como os recursos não utilizados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa.

6. Manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura Municipal, com aplicação financeira. Conforme art. 51, Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50 do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** e transferidos ao Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FUMACA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciado pelo **MUNICÍPIO** por meio do **CMDCA**.

8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9. Permitir o livre acesso dos Conselheiros do **CMDCA**, dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública/CMDCA a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O **MUNICÍPIO** por meio do **CMDCA** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria pela Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico, designada por Resolução do Conselho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

§ 1º Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o **CMDCA** poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico emitirá relatório de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Plenária do **CMDCA**, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 3º O relatório de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º As parcerias de que trata este Termo de Fomento estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

São obrigações do Gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
2. Informar à Presidência do **CMDCA** a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação.
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

**CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o **MUNICÍPIO** por meio do **CMDCA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades; e
- c) essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do **CMDCA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação:  
\_\_\_\_\_ – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CMDCA** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

**Parágrafo único.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **CMDCA** quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros rescindir este Termo, no prazo mínimo de sessenta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- c) descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo; e



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do **CMDCA**.

§ 2º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os **PARTÍCIPES** são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido.

§ 3º Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Fomento serão solucionados por acordo entre as partes

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Edital nº \_\_\_\_/18, da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 2.630/2016, o **MUNICÍPIO** por meio do **CMDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

1. advertência;
2. suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do **CMDCA**, por prazo não superior a dois anos;
3. declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2.

§ 1º As sanções estabelecidas nos itens 2 e 3 são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO** pelo Presidente do **CMDCA**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**Prefeito**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretária**

**CMDCA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**Presidente**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**  
**Representante legal**

## **TESTEMUNHAS:**

1ª.

2ª.